ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Compras n.º 499/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 01 (uma) ambulância zero quilômetro, já implementada e adaptada (Tipo A), destinada ao apoio na oferta de ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), regionalizando e descentralizando a assistência, mediante diagnóstico e realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais.

- **Natureza:** Compra de bem permanente.
- **Quantitativo:** 01 (um) veículo.
- **Prazo do Contrato:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, sem previsão de prorrogação contínua, por escopo de entrega imediata e integral.

1.2. A aquisição dos itens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente aos autos, que atestou a viabilidade e a necessidade técnica da aquisição. A medida justifica-se pela imperativa necessidade de estruturação da rede de atenção à saúde do Município, garantindo transporte seguro aos pacientes do sistema MAC. A aquisição é subsidiada por recurso vinculado, oriundo da Emenda Estadual nº 010413.00283/2026.

2.2. O alinhamento técnico e o dimensionamento da demanda encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensado a este processo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução definida consiste na aquisição de um veículo novo, já transformado em ambulância de fábrica ou por empresa especializada, equipado com sinalizador acústico-visual, maca retrátil, rede de oxigênio e armários para insumos.

3.2. Ciclo de Vida: Estima-se uma vida útil econômica de 5 a 10 anos. Os custos de propriedade ao longo deste ciclo englobam o abastecimento, contratação de seguro, licenciamentos anuais e manutenção preventiva/corretiva em peças de desgaste natural.

3.3. Sustentabilidade: O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos vigentes (Proconve), com destinação ambientalmente correta de peças e fluidos durante as manutenções, conforme logística reversa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos Técnicos:** O veículo e sua transformação devem atender às normas do CONTRAN, DENATRAN e à Portaria MS nº 2048/2002.
- **Garantia:** Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses (ou superior, conforme padrão da montadora) para chassi, motor, caixa de câmbio e para as adaptações do baú da ambulância, sem limite de quilometragem no primeiro ano.
- **Assistência Técnica:** A contratada deverá dispor de rede credenciada de assistência técnica em raio logístico viável para a Administração, assegurando as revisões obrigatórias.
- **Habilitação:** Além da documentação fiscal e trabalhista de praxe, a empresa deverá apresentar os certificados de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para veículos transformados.

5. DA QUANTIDADE, DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA (Art.6º, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021)

5.1 A estimativa de quantidade e valor a ser adquirido.

Seq	Descrição	Und	Quant
1.	Ambulância Tipo A – Simples remoção: Veículo para Ambulância de Simples Remoção – Tipo "A", com no mínimo: ano/modelo 2025/2026 ou 2026/2026, zero km, na cor branca; veículo com motorização mínima 1.6; capacidadede minima de carga de 1.000 kg, minimo de 100 cv, total flex (gasolina e etanol - misturados em qualquer proporção); transmissão manual de 5 velocidades, pneus na média 205/60 aro15; 208 mm na suspensão dianteira, freios abs; ar condicionado (cabine motorista e compartimento do paciente); banco motorista regulagem altura; porta traseira dupla assimétrica com vidros fixos; retrovisor com comando interno; pintura na cor original do veículo; divisória em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; piso traseiro em prfv, envolvendo todas as laterais da caçamba; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; brake-light traseira do veículo; três strobos dois de cor vermelho e um de cor branca na lateral esquerda, dois de cor vermelho e um de cor branca na lateral	Und	01

	direita no compartimento externo do baú; seis strobos na parte frontal do veículo quatro de cor vermelha e dois de cor branca;um farol de embarque na parte traseira do veículo; janelas laterais (direita/esquerda) com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; maca retrátil em alumínio tubular padrão Samu com colchonete e um banco para duas pessoas; armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros e cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; luminária fluorescente/led com interruptor próprio; suporte de soro e sangue; sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 3 tons de 100 w rms (específico para ambulâncias); grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidro traseiro e "ambulância" espalhada no capo; garantia do veículo e adaptações de, no mínimo, 1 ano.		

5.2 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 163.214,29 (cento e sessenta e três mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme Painel de Preços.

5.3 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Nomeclatura
03.20.10.301.4410.1.070	44.90.52	000017	1.631.0000.00000	Equipamentos e Material Permanente

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

7.1. Da Formalização

7.1.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante a lavratura de Termo de Contrato, instrumento obrigatório que estabelecerá com clareza os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em consonância com as cláusulas do Edital e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Prazo de Vigência

3.2.1. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade nos termos da legislação vigente.

7.3. Da Possibilidade de Prorrogação

7.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A prorrogação de que trata o item anterior ficará adstrita ao cumprimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos formalmente pela Administração e avaliados pela Controladoria Interna:

- Interesse Público: Demonstração motivada pela Secretaria Municipal de Saúde de que a manutenção das condições vigentes permanece vantajosa para o erário e necessária para o serviço público.
- Regularidade do Fornecedor: Comprovação de que a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação técnica/sanitária exigidas na licitação inicial.
- Aceitação do Fornecedor: Anuência prévia e expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação do vínculo contratual.
- Disponibilidade Orçamentária: Existência de dotação orçamentária prévia e suficiente para cobrir as despesas do novo período de vigência.

7.3.3. A prorrogação será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo, devendo a instrução processual ocorrer com antecedência mínima de 20 dias antes do término da vigência regulamentar, a fim de evitar a interrupção do fornecimento.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, e da sede do Contratante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

8.5.9. Alvará de Funcionamento.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada lote da contratação;

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei 14.133/2021)

9.1. Prazo, Execução e Local de Entrega

- Prazo e Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- Condições de Entrega: O bem deverá ser entregue livre de ônus, acompanhado de manuais em português, chaves reservas, estepe e ferramentas obrigatórias, além do faturamento (Nota Fiscal) e documentos para emplacamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

10.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Secretaria Municipal de

Saúde de Carmolândia-TO, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade.

10.2 O CONTRATADO deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado.

10.3 Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo.

10.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.5 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

10.8 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.10 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo.

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.14 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

11.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

11.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei 14.133/2021).

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Fiscalização

12.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, seguindo as normas de fiscalização imposta pelo art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Gestor do Contrato

12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO (Art. 141 da Lei 14.133/2021).

13.2.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados do

recebimento da nota fiscal.

13.3. Forma de pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021).

14.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do contratado.

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A Proposta Comercial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

16. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias para a execução correta da contratação.

17. CONTRATAÇOES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

17.1. Esta contratação não possui correlação com o nenhum processo de contratação.

18. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP

18.1. Conforme art. 78, da Lei nº 14.133/2021, o SRP é considerado um instrumento auxiliar das Licitações, para facilitar a atuação da Administração Pública. Pois não gera compromisso futuro na contratação e não depende de disponibilidade orçamentária no momento do certame.

18.2. O § 6º do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, prevê a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade.

18.3. No entanto, por se tratar de uma proposta especifica para o município de Carmolândia, não utilizaremos.

19. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

19.1. Através da Portaria nº 022/2026, foi designado de Agente de Contratação conforme cópia anexa.

20. AVISO ELETRONICO

20.1. Será divulgado em sítio eletrônico oficial conforme previsão legal disposto na § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação é viável, pois a empresa a ser contratada é do ramo que oferta o objeto, está com a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida. Além disso atende as necessidades deste Instituto quanto ao fornecimento do objeto.

21.2. A formalização da contratação será fará conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, onde é possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, em razão do valor, e uma vez que a prestação de serviço não resulta em obrigações futuras.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Araguaína-TO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS – EPAC

Nome: **Celma Batista de Melo**	**Nome:** **Francisca Vitoria Arsena**
CPF: 022.271.661-42	**CPF: 95.653.991-26**
Assinatura:	**Assinatura:**

Aprovação da Autoridade Competente:

Carmolandia-TO, em 07 de agosto de 2026.

Alencarlos Batista de Oliveira
Secretário Municipal